



CONCURSO 002/2020

EDITAL PARA A ESCOLHA DA “RAINHA DAS VIRGENS DE PIRANGI” – CARNAVAL PARNAMIRIM 2020

A **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA** torna público o Edital do Concurso para a escolha da Rainha das “Virgens de Pirangi” – Carnaval Parnamirim 2020, nos termos e condições expostos a seguir.

1 – DA FINALIDADE

O Concurso para Rainha das “Virgens de Pirangi” do Carnaval Parnamirim 2020 tem por finalidade contribuir com a Programação Carnavalesca, valorizando, difundindo e incentivando as manifestações populares espontâneas no Carnaval do litoral Parnamirinoense, visando engrandecê-lo ainda mais neste ano de 2020.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas no dia 24 de fevereiro de 2020, das 14h às 16h, na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.

Parágrafo primeiro – O número máximo de candidatos inscritos será de 40 (quarenta) e as inscrições se encerram ao se preencherem as vagas.

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- a)** Ser do sexo masculino;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** Não ser parente de membros ou servidores da Fundação Parnamirim de Cultura e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Parágrafo primeiro – Fica definido como “virgem”, para efeitos deste concurso, todo homem que esteja caracterizado com vestes e adereços femininos.

Parágrafo segundo – As vestes e adereços a que se refere o parágrafo anterior, bem como toda a caracterização dos inscritos ficarão a cargo de cada candidato.

2.3 – No ato da inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição, conforme modelo anexo, e firmado o termo de responsabilidade.

3 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

3.1 – A Comissão Julgadora será indicada pelo Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura, cabendo ao Presidente da Comissão Julgadora definir o vencedor em caso de empate.

3.2 – O julgamento será feito em atenção aos critérios abaixo mencionados, por meio de votação aberta (de viva voz):

Simpatia (dança, samba, frevo e passos no pé, onde serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato);
Desenvoltura (postura, elegância e irreverência);
Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante).

3.3 – O julgamento dos candidatos e escolha da “Rainha das Virgens de Pirangi” ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2020, após o encerramento das inscrições, pela Fundação Parnamirim de Cultura, na praça São Sebastião, em Pirangi – Parnamirim/RN.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 – O candidato eleito a “Rainha das Virgens de Pirangi” receberá da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, os ornamentos que compõem o título (faixa e coroa) e o prêmio pago ao vencedor.

4.2 – Ao candidato vencedor em 1º lugar como “Rainha das Virgens de Pirangi” será pago o prêmio de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ficando o segundo colocado com o prêmio de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único – O pagamento do prêmio será feito pela Fundação Parnamirim de Cultura. Estes deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

4.3 - Os recursos financeiros para a realização deste Concurso, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Parnamirim (QDD) – 13.392.012.1126 – 33903100 – Premiações Culturais Artísticas e Científicas.

5 – DOS DIREITOS E DEVERES DO ELEITO

5.1 – O mandato da “Rainha das Virgens de Pirangi” terá início imediatamente após a divulgação do resultado, com término às 23:59h do mesmo dia, podendo o vencedor ser liberado de suas obrigações antes desse prazo, por determinação da Fundação Parnamirim de Cultura.

5.2 – O candidato eleito não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

5.3 – Os candidatos eleitos em 1º e 2º lugar, respectivamente, deverão acompanhar o desfile do bloco das “Virgens de Pirangi” em todo o seu percurso.

5.4 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa, coroa, e do valor integral do prêmio.

Parágrafo único – O destituído do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem decrescente de pontuação da eleição.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Não será permitido aos candidatos contato com a comissão julgadora antes ou durante a realização do concurso.

6.2 – À comissão é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à realização do concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

6.3 – Não será permitido aos vencedores acompanhantes durante o trajeto do bloco das “Virgens”.

6.4 – Será permitido ao vencedor se reeleger nos anos consecutivos, sem quaisquer limitações de prazo voltar a candidatar-se com intervalo de 01 (um) ano.

6.5 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste regulamento, acatando-o em sua totalidade.

6.6 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no local das inscrições, conforme item 2.1 deste edital.

6.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 15 de janeiro de 2020.

Patrícia Kayonara Eleutério da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação